

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

Aos vinte e cinco dias de junho de 2018 as 09:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, reuniram-se o Pregoeiro Senhor AMILTON TIAGO DE SOUZA e equipe de apoio, conforme Decreto 5125/2018 constante do referido processo:

Pregão Nº: 56/2018

Processo: 56-2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS

Julgamento: Menor Preço **Por item**

Participantes do Registro de Preços: todos os órgãos municipais.

A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão. Leu o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Apresentaram-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados como segue:

Proponente	CNPJ	Representante
VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH CANAE COM. DE SUPRIMENTOS DE INF. LTDA	04.987.577/0001-90 08.714.919/0002-30	VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH sem representante

Tendo em vista que a empresa CANAE COM. DE SUPRIMENTOS DE INF. LTDA não se fez representar, e não apresentou o Envelope de "Declarações e Documentos" conforme item 4.1.3 do Edital, ficou impossibilitada de participar no Certame. As demais empresas, tendo apresentado os documentos para Credenciamento, foram declaradas aptas para participar do certame.

REGISTRO DO PREGÃO

Logo após, o Pregoeiro passou para abertura do envelope contendo a proposta comercial da participante De, que foi rubricada pelo pregoeiro que proclamou os seus valores, e em conjunto com a equipe de apoio verificou a conformidade desta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Ato contínuo, o Pregoeiro convidou o autor da proposta a apresentar novas ofertas, que após rodadas de lances e negociação com o proponente, apresentou o seguinte resultado final:

VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unida	Quanti	Preço	Preço total
1	1	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA - EPSON T073 CYANO	EPSON	UNI	5,00	29,00	145,00
1	2	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA - EPSON T073 MAGENTA	EPSON	UNI	5,00	29,00	145,00
1	3	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA - EPSON T073 PRETO	EPSON	UNI	10,00	29,00	290,00
1	4	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA - EPSON T073 YELLOW	EPSON	UNI	5,00	29,00	145,00
1	5	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA - HP 122 COLOR	HEWLETT PACKARD	UNI	5,00	49,00	245,00
1	6	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA - HP 122 PRETO	HEWLETT PACKARD	UNI	10,00	39,00	390,00
1	7	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE	HEWLETT PACKARD	UNI	10,00	64,00	640,00

		TINTA - HP 60 A COLOR					
1	8	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA - HP 60 A PRETO	HEWLETT PACKARD	UNI	20,00	64,00	1.280,00
1	9	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA - HP 662 XL COLOR	HEWLETT PACKARD	UNI	10,00	94,00	940,00
1	10	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA - HP 662 XL PRETO	HEWLETT PACKARD	UNI	20,00	84,00	1.680,00
1	11	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA - HP 664 XL COLOR	HEWLETT PACKARD	UNI	10,00	94,00	940,00
1	12	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA - HP 664 XL PRETO	HEWLETT PACKARD	UNI	10,00	84,00	840,00
1	13	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA - HP 711 XL 29ML CYANO	HEWLETT PACKARD	UNI	4,00	159,00	636,00
1	14	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA - HP 711 XL 29ML MAGENTA	HEWLETT PACKARD	UNI	4,00	159,00	636,00
1	15	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA - HP 711 XL 29ML YELLOW	HEWLETT PACKARD	UNI	4,00	159,00	636,00
1	16	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA - HP 711 XL 80ML PRETO	HEWLETT PACKARD	UNI	4,00	309,00	1.236,00
1	17	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA - HP 950 XL PRETO	HEWLETT PACKARD	UNI	5,00	139,00	695,00
1	18	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA - HP 951 XL MAGENTA	HEWLETT PACKARD	UNI	4,00	94,00	376,00
1	19	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA - HP 951 XL CYANO	HEWLETT PACKARD	UNI	4,00	94,00	376,00
1	20	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA - HP 951 XL YELLOW	HEWLETT PACKARD	UNI	4,00	94,00	376,00
1	21	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA - HP 954 XL CYANO	HEWLETT PACKARD	UNI	4,00	114,00	456,00
1	22	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA - HP 954 XL	HEWLETT PACKARD	UNI	4,00	114,00	456,00

		MAGENTA					
1	23	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA - HP 954 XL PRETO	HEWLETT PACKARD	UNI	4,00	114,00	456,00
1	24	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA - HP 954 XL YELLOW	HEWLETT PACKARD	UNI	4,00	128,00	512,00
1	25	CARTUCHO ORIGINAL LASERJET BROTHER TN 3382	BROTHER	UNI	5,00	379,00	1.895,00
1	26	CARTUCHO ORIGINAL LASERJET BROTHER TN 3442	BROTHER	UNI	4,00	379,00	1.516,00
1	27	CARTUCHO ORIGINAL LASERJET BROTHER TN 580	BROTHER	UNI	5,00	279,00	1.395,00
1	28	CARTUCHO ORIGINAL LASERJET HP CE 278	HEWLETT PACKARD	UNI	3,00	279,00	837,00
1	29	CARTUCHO ORIGINAL LASERJET HP CE 283	HEWLETT PACKARD	UNI	5,00	279,00	1.395,00
1	30	CARTUCHO ORIGINAL LASERJET HP CE 285	HEWLETT PACKARD	UNI	5,00	279,00	1.395,00
1	31	CARTUCHO ORIGINAL LASERJET HP CE 310 PRETO	HEWLETT PACKARD	UNI	5,00	279,00	1.395,00
1	32	CARTUCHO ORIGINAL LASERJET HP CE 311 CYANO	HEWLETT PACKARD	UNI	4,00	279,00	1.116,00
1	33	CARTUCHO ORIGINAL LASERJET HP CE 312 YELLOW	HEWLETT PACKARD	UNI	4,00	279,00	1.116,00
1	34	CARTUCHO ORIGINAL LASERJET HP CE 313 MAGENTA	HEWLETT PACKARD	UNI	4,00	279,00	1.116,00
1	35	CARTUCHO ORIGINAL LASERJET HP CF 217	HEWLETT PACKARD	UNI	5,00	249,00	1.245,00
1	36	CARTUCHO ORIGINAL LASERJET HP CF 218	HEWLETT PACKARD	UNI	5,00	259,00	1.295,00
1	37	CARTUCHO ORIGINAL	SAMSUNG	UNI	5,00	179,00	895,00

		LASERJET SAMSUNG D 101					
1	38	CARTUCHO ORIGINAL LASERJET SAMSUNG D 111	SAMSUNG	UNI	30,00	179,00	5.370,00
1	39	CARTUCHO ORIGINAL LASERJET SAMSUNG D 3470	SAMSUNG	UNI	4,00	279,00	1.116,00
1	40	CILINDRO ORIGINAL - DRUM - BROTHER DR 3302	BROTHER	UNI	3,00	379,00	1.137,00
1	41	CILINDRO ORIGINAL - DRUM - BROTHER DR 3440	BROTHER	UNI	5,00	379,00	1.895,00
1	42	CILINDRO ORIGINAL - DRUM - BROTHER DR 620	BROTHER	UNI	4,00	289,00	1.156,00
1	43	CILINDRO ORIGINAL HP CF 219 DR CILINDRO IMAGEM	HEWLETT PACKARD	UNI	5,00	339,00	1.695,00
2	1	CARTUCHO REMANUFATURAD O JATO DE TINTA - HP 122 COLOR	PRINT PLUS	UNI	150,00	16,00	2.400,00
2	2	CARTUCHO REMANUFATURAD O JATO DE TINTA - HP 122 PRETO	PRINT PLUS	UNI	180,00	14,00	2.520,00
2	3	CARTUCHO REMANUFATURAD O JATO DE TINTA - HP 21B PRETO	PRINT PLUS	UNI	180,00	14,00	2.520,00
2	4	CARTUCHO REMANUFATURAD O JATO DE TINTA - HP 22C COLOR	PRINT PLUS	UNI	80,00	16,00	1.280,00
2	5	CARTUCHO REMANUFATURAD O JATO DE TINTA - HP 60 COLOR	PRINT PLUS	UNI	100,00	16,00	1.600,00
2	6	CARTUCHO REMANUFATURAD O JATO DE TINTA - HP 60 PRETO	PRINT PLUS	UNI	150,00	14,00	2.100,00
2	7	CARTUCHO REMANUFATURAD O JATO DE TINTA - HP 662 COLOR	PRINT PLUS	UNI	150,00	16,00	2.400,00
2	8	CARTUCHO REMANUFATURAD O JATO DE TINTA - HP 662 PRETO	PRINT PLUS	UNI	200,00	14,00	2.800,00
2	9	CARTUCHO REMANUFATURAD O JATO DE TINTA -	PRINT PLUS	UNI	150,00	14,00	2.100,00

		HP 664 COLOR					
2	10	CARTUCHO REMANUFATURAD O JATO DE TINTA - HP 664 PRETO	PRINT PLUS	UNI	200,00	14,00	2.800,00
2	11	CARTUCHO REMANUFATURAD O LASERJET BROTHER TN 3382	PRINT PLUS	UNI	70,00	59,00	4.130,00
2	12	CARTUCHO REMANUFATURAD O LASERJET BROTHER TN 3442	PRINT PLUS	UNI	70,00	59,00	4.130,00
2	13	CARTUCHO REMANUFATURAD O LASERJET BROTHER TN 580	PRINT PLUS	UNI	20,00	59,00	1.180,00
2	14	CARTUCHO REMANUFATURAD O LASERJET HP CE 278	PRINT PLUS	UNI	70,00	49,00	3.430,00
2	15	CARTUCHO REMANUFATURAD O LASERJET HP CE 283	PRINT PLUS	UNI	160,00	49,00	7.840,00
2	16	CARTUCHO REMANUFATURAD O LASERJET HP CE 285	PRINT PLUS	UNI	180,00	49,00	8.820,00
2	17	CARTUCHO REMANUFATURAD O LASERJET HP CE 310 PRETO	PRINT PLUS	UNI	15,00	54,00	810,00
2	18	CARTUCHO REMANUFATURAD O LASERJET HP CE 311 CYANO	PRINT PLUS	UNI	15,00	54,00	810,00
2	19	CARTUCHO REMANUFATURAD O LASERJET HP CE 312 YELLOW	PRINT PLUS	UNI	15,00	54,00	810,00
2	20	CARTUCHO REMANUFATURAD O LASERJET HP CE 313 MAGENTA	PRINT PLUS	UNI	15,00	54,00	810,00
2	21	CARTUCHO REMANUFATURAD O LASERJET HP CF 217	PRINT PLUS	UNI	150,00	49,00	7.350,00
2	22	CARTUCHO REMANUFATURAD O LASERJET HP CF 218	PRINT PLUS	UNI	150,00	49,00	7.350,00
2	23	CARTUCHO REMANUFATURAD O LASERJET SAMSUNG D 101	PRINT PLUS	UNI	150,00	49,00	7.350,00
2	24	CARTUCHO REMANUFATURAD	PRINT PLUS	UNI	150,00	49,00	7.350,00

		O LASERJET SAMSUNG D 111					
2	25	CARTUCHO REMANUFATURAD O LASERJET SAMSUNG D 3470	PRINT PLUS	UNI	10,00	59,00	590,00
2	26	CILINDRO REMANUFATURAD O - DRUM - HP CF 219	PRINT PLUS	UNI	30,00	59,00	1.770,00
2	27	CILINDRO REMANUFATURAD O - DRUM - BROTHER DR 3302	PRINT PLUS	UNI	20,00	59,00	1.180,00
2	28	CILINDRO REMANUFATURAD O - DRUM - BROTHER DR 3440	PRINT PLUS	UNI	15,00	59,00	885,00
2	29	CILINDRO REMANUFATURAD O - DRUM - BROTHER DR 620	PRINT PLUS	UNI	5,00	59,00	295,00
TOTAL							132.917,00

ENCERRAMENTO DO PREGÃO

O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação da proponente que apresentou a melhor oferta e estando esta em conformidade com o instrumento convocatório, a declarou vencedora do certame, **ficando desde já convocado para no prazo de até 10 (dez) dias apresentar-se na sede da prefeitura Municipal de Imbituva para proceder a Ata do Registro de Preços Individual dos itens vencidos**. A proposta e a documentação da proponente vencedora foram colocadas à disposição para vistas e rubricas. Não houve manifestações imediata e motivada de intenção de recurso e o Pregoeiro adjudicou o objeto à proponente vencedora. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 56/2018, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes.

CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICIPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, **e a empresa (vencedora do certame)**, acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS para consumo dos órgãos participantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O(s) vencedor(es) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços:

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de 3 Meses, com validade após a homologação. Após a homologação, o vencedor deverá assinar a Ata de Registro de preços individual por vencedor.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMA, SMEC, SMER, SMIE, SMAP, SMMA e SMIC**, deverá ser emitida para **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23**;

§ 2º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMS**, deverá ser emitida para **FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02**;

§ 3º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMAS**, deverá ser emitida para **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 11.294.432/0001-79**;

§ 4º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§ 5º : As notas, quando faturadas, deverão constar número do Pregão, número de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no email: **notas@imbituva.pr.gov.br**.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho, no momento da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, em casos específicos e a critério da Administração Municipal, poderá ser reajustado, mediante comprovação das alterações de custos do objeto a ser fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto, ficará a cargo do Departamento de Compras e da Secretarias Municipal solicitante.

CLAUSULA NONA – DA ENTREGA

O objeto deverá atender as condições do edital.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

§ 1º : A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º : O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 3º : A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

§ 1º: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**” : oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**” : a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluída**” : esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**” : causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**” : (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Todas as condições que tornaram possível a participação do contratado no referido certame estão descritas no edital vinculado a esta licitação, mesmo que não explicitas neste instrumento.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/PR, 25 de junho de 2018.

Amilton Tiago de Souza
Pregoeiro

Vanessa Machado de Souza
Membro

Werther Bobato do Nascimento
Membro

VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH
VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH